

# COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.142, DE 2022

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2022

(Medida Provisória nº 1.142, de 2022)

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Saúde autorizado a prorrogar até quatro mil cento e dezessete contratos, por tempo determinado, de profissionais de saúde para os hospitais federais e os institutos nacionais no Estado do Rio de Janeiro e contratar os profissionais necessários para o alcance do total de vagas previstas na Portaria Interministerial nº 11.259, de 5 de maio de 2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação de prazo prevista no inciso VI do parágrafo único do art. 4º da referida Lei.

Parágrafo único. A prorrogação e a contratação de que trata o caput deste artigo:

I - independerá da manutenção da declaração formal do estado de calamidade pública que motivou a celebração dos contratos;

II - não poderá ultrapassar 1º de dezembro de 2024; e



III - ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

Deputado **Daniel Soranz**

Relator

